

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ESPERIDIÃO, em cumprimento ao determinado no § 2.º do artigo 31 da Constituição Federal, Incisos II e III da Constituição Estadual e § 2.º do artigo 226 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, vem, respeitosamente, à presença do Excelentíssimo Senhor Ailton Barbosa da Silva, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião/MT, amparado pelo Relatório referente à análise das Contas Anuais relativas ao exercício de 2006, apresentar PARECER DESTA COMISSÃO quanto às CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - Sr. JOSÉ SERAFIM BORGES – RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2006, o que faz da seguinte forma:

1 – O Relatório da Equipe Técnica da Secretaria de Controle Externo do TCE emitido com base no balanço anual, balancetes mensais e demais documentos e informações, apontou 15 (quinze) irregularidades cometidas pelo gestor Sr. José Serafim Borges.

Na maioria das irregularidades apontadas houve a constatação de erros nos demonstrativos contábeis.

2 – O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer n.º 3650/07, da lavra do ilustre Procurador de Justiça Dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

3 – O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, decidiu por UNANIMIDADE, pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício 2006, gestão do Sr. José Serafim Borges.

4 – Analisado este Relatório emitido pelo TCE a Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião, em obediência ao § 4.º do artigo 226 do Regimento Interno da Câmara propõe que o Prefeito institucionalize o Controle Interno da Administração tal qual determinação do legal, realize o Concurso Público para admissão de servidores, conforme artigo 37 da Constituição Federal, que dê maior atenção aos prazos de remessa de documentos definidos pelo Tribunal de Contas e legislações pertinentes.

9 – Assim sendo, em consonância com o MINISTÉRIO PÚBLICO e com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, dentro do critério da razoabilidade e da moralidade esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS EMITE **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO Sr. JOSÉ SERAFIM BORGES, NO EXERCÍCIO 2006.**

Sala das Comissões, Porto Esperidião/MT, 19 de Outubro de 2007.

Sandro Ronaldo Ferreira
Relator

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2007, às 08:30, na CÂMARA MUNICIPAL, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**, APROVA e recomenda o PARECER FAVORÁVEL do Sr. Relator.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: **Walter Pereira da Silva - Presidente**, **Sandro Ronaldo Ferreira - Relator** e **Cláudia R. de P. Oliveira - Membro**.

Sala das Comissões, Porto Esperidião/MT, 19 de Outubro de 2007.

Walter Pereira da Silva
Presidente

Sandro Ronaldo Ferreira
Relator

Cláudia Regina de P. M. Oliveira
Membro